



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 38.167-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 255/2018

Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piau aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos e agentes políticos municipais a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, resultando em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º O piso salarial, para os profissionais do magistério público da educação básica, da rede municipal de Piau-MG, para o exercício de 2018, será de R\$ 1.534,59 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) mensais, para uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o cargo de Professor Municipal I e Professor de Educação Física

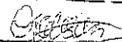
Parágrafo único. Os vencimentos referentes às demais jornadas de trabalho dos profissionais do magistério serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura de Piau, 27 de março de 2018.

GILMAR APARECIDO REZENDE DE CASTRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De 01/03/18 a 31/03/18

Assinatura do Prefeito